



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

**Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192
CNPJ 46.477.618/0001-48**

= LEI NÚMERO 1.045, DE 15 DE ABRIL DE 2.015 =

O cidadão **JOSÉ LUIZ ROCHA PERES**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade, imóvel contendo 4,036 hectares, ou seja, 43.076,00 m² (quarenta e seis mil e setenta e seis metros quadrados), destinado à incorporação de lotes para fins residenciais, de propriedade de **GUFAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ 17.116.785/0001-65) representada por **ANTÔNIO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, RG. 5.135.921-6 SSP/PR, CPF/MF 775.113.529-87 e **LONDON LOTEADORA LTDA** (CNPJ 05.980.988/0001-16) representada por **ÉDER ALVES DE OLIVEIRA**, RG. 4.138.120-5 SSP/PR e CPF/MF 646.495.209-91, dentro das seguintes medidas e confrontações:

"Propriedade com a área de 4,036 hectares de terras, correspondente a 43.076,00 m² (quarenta e seis mil e setenta e seis metros quadrados) - Perímetro: 1.076,66 m, situado na cidade de Salmourão, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo (Secção Lajeado - Núcleo Colonial Goataporanga), dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P14, situado a margem da Estrada SPA 571/294 (Via de Acesso Salmourão/SP 294) no Km 15 + 767,11m, distância 25,00 metros de seu eixo e nas divisas da Área Urbana da Prefeitura de Salmourão; deste, segue confrontando com Área Urbana da Prefeitura de Salmourão, com o seguinte azimuth e distância: 114°28'59" e 326,07 metros até o vértice P15, situado na divisa de Três Lotes anexos n.ºs. 16, 017 e 108 de Edval Martins e outros (matrícula 8.066); deste, segue confrontando com três lotes anexos sob n.ºs. 16, 17 e 108 de Edval Martins e outros (matrícula 8.066) com o seguinte azimuth e distância: 99°36'09" e 113,86 metros até o vértice P16, situado nas divisas da área Remanescente 15 do Quinhão n.º 106; deste, segue confrontando com a Área Remanescente do Lote 15 do Quinhão n.º 106 com o seguinte azimuth e distância: 203°14'36" e 21,83 metros até o vértice P10, situado nas divisas do Sítio São Joaquim de Antonio Pedro Davoli (matrícula 924); deste, segue confrontando com o Sítio São Joaquim de Antonio Pedro Davoli (matrícula 924), com os seguintes azimutes e distâncias: 204°29'39" e 6,98 metros até o vértice P11; 20°113'07" e 96,85 metros até o vértice P12; 293°56'51" e 406,21 metros até o vértice P13, situado a margem da Estrada SPA 571/294 no Km 15 + 662,26 metros, distante 25,00 metros de seu eixo; deste, segue confrontado com a Estrada SPA 571/294 (Via de Acesso Salmourão/SP294, distante 25,00 metros de seu eixo, com o seguinte azimuth e distância 7°22'48" e 104,85 metros até o vértice P14, vértice inicial da descrição do perímetro".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

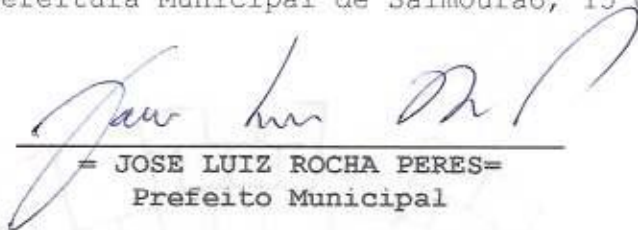
Estado de São Paulo

**Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192
CNPJ 46.477.618/0001-48**

Artigo 2º - Fica autorizado a adoção de medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Osvaldo Cruz, visando à incorporação da área especificada no artigo 1º, que ficará fazendo parte integrante do perímetro urbano de Salmourão/SP.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 15 de Abril de 2015.


= JOSE LUIZ ROCHA PERES=
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.


ÉDIS GABAU
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 03/2015, de 15 de Abril de 2015.